



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.7.5 - A Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.7.6 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

7.7.7 - A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.7.8 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7.9 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.7.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.8.1 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.9 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9.1 - O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

7.9.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

7.9.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.9.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

7.9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.9.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor homologará e procederá a adjudicação da proposta vencedora, para determinar a contratação;

7.9.9 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Barroquinha-CE.

7.9.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Barroquinha-CE.

7.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada á ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) ao Secretário Gestor para fins de homologação, se a manifestação da procuradoria, de que trata a alínea anterior, for favorável à legalidade processual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.11 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **Menor Preço Global**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.11.2 - A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo.

7.12 - APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DEVERÁ SER ELABORADA DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQÜÍVEIS.

7.12.1 - A proposta apresentada em desconformidade com sub item acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances, seguindo a ordem de classificação.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde: 0901 10 302 0038 2.064 FUNCIONAMNETO DA UNIDADE BASICA DA FAMILIA - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - o endereçamento à (o) Pregoeira (o) da Prefeitura de Barroquinha;

9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá à (o) Pregoeira (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.4 - A resposta do Município de Barroquinha - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafo da Comissão de Pregões do Município de Barroquinha/CE.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Barroquinha-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ORDEM DE SERVIÇO, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de saúde, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha-Ce emitirá a nota de empenho e ORDEM DE SERVIÇO para o licitante vencedor visando a formalização e entrega do objeto.

10.3 - Os Exames deverão ser realizados diariamente, conforme a necessidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em datas pré-estabelecidas, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.

10.4. - Para a aquisição objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha-Ce, com endereço na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha, CEP 62.410-000- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80.

10.5 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6 - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.7 - Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.8 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de adjudicação e homologação no Quadro de Avisos do Município e nos jornais de grande circulação.

10.9 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.10 - O objeto deverá ser entregue, conforme estabelecido nos itens 10.3 e 10.4, ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na entrega do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

13.7 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha – CE.

13.10 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3623-1137 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha) das 08h00 min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



13.11 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, situada à Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará.

13.12 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.13 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação. Vigente;

Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE e jornais de grande circulação.

Barroquinha-CE, 09 de Maio de 2014.

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I
PREGÃO Nº 09.004/2014-PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ÍTEM	PROCEDIMENTO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ACTH	UND	15		
2	Ácido Úrico	UND	35		
3	ASO	UND	15		
4	17-OH – Progesterona	UND	25		
5	Acido Valpróico	UND	15		
6	Anti-microsomal	UND	15		
7	Ant- DNA	UND	25		
8	Ant HBS	UND	25		
9	Brucelose	UND	30		
10	BHCG	UND	15		
11	Bilirrubina Total e frações	UND	25		
12	CEA	UND	30		
13	Citomegalovirus IgG	UND	30		
14	Citomegalovirus IgM	UND	30		
15	Cortisol	UND	25		
16	Carmazepina	UND	15		
17	Cálcio	UND	30		
18	Cloro	UND	15		
19	Cultura	UND	30		
20	CA.125	UND	30		
21	CA.19.9	UND	30		
22	Colesterol Total e frações	UND	45		
23	Colesterol	UND	45		
24	Coagulograma	UND	45		
25	Coombs Indireto	UND	25		
26	Creatinina	UND	30		
27	Eletroforese de Hemoglobina	UND	40		
28	Eletroforese de Proteína	UND	40		
29	Estradiol	UND	30		
30	Estriol	UND	30		
31	Estrona	UND	15		
32	Eritrograma	UND	45		
33	FAN	UND	30		
34	FSH	UND	30		
35	FTA-Abs IgG	UND	25		
36	FTA-Abs IgM	UND	25		
37	Fenitoina	UND	25		
38	Fenobarbital	UND	25		
39	Fosfatose Alcalina	UND	30		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



40	Gama – GT	UND	30		
41	Glicose	UND	30		
42	HIV	UND	45		
43	HCV (hepatite C)	UND	25		
44	HbsAg (hepatite)	UND	30		
45	HGH	UND	30		
46	Hepatite B IgG	UND	30		
47	Hepatite B IgM	UND	30		
48	Hidantoina	UND	25		
49	Herpes IgG	UND	40		
50	Herpes IgM	UND	40		
51	HAV IgG	UND	25		
52	HAV IgM	UND	25		
53	HBC IgG	UND	30		
54	HBC IgM	UND	45		
55	H. Pylori IgG	UND	45		
56	H. Pylori IgM	UND	45		
57	Hormônio de Crescimento	UND	25		
58	Hemoglobina Glicosilada	UND	25		
59	Hemograma Completo	UND	25		
60	IGE total	UND	15		
61	LH	UND	30		
62	LDH	UND	30		
63	Lítio	UND	25		
64	Leishmaniose	UND	15		
65	Leucograma	UND	45		
66	Latex	UND	30		
67	Machado Grerreiro IgG	UND	15		
68	Machado Grerreiro IgM	UND	15		
69	Osteocalcina	UND	15		
70	Potássio	UND	45		
71	Prolactina	UND	25		
72	Progesterona	UND	25		
73	Proteínas Totais e Frações	UND	30		
74	PSA	UND	45		
75	PSA Total e Livre	UND	45		
76	PTH Paratormônio	UND	45		
77	PKU	UND	30		
78	Parasitológicos de fezes	UND	60		
79	PCR	UND	30		
80	Rubéola IgG	UND	45		
81	Rubéola IgM	UND	45		
82	Sumário de Urina	UND	60		
83	Sódio	UND	45		
84	T3 total	UND	45		
85	T3 livre	UND	45		
86	T4 total	UND	45		
87	T4 livre	UND	45		
88	TSH	UND	40		
89	Testosterona	UND	40		
90	Testosterona livre	UND	40		
91	Toxoplasmose IgG	UND	45		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



92	Toxoplasmoze IgM	UND	45		
93	TTGO	UND	45		
94	Transferrina	UND	45		
95	Tireoglobulina	UND	30		
96	Tempo de Protombina (tap)	UND	45		
97	Tempo de Tromboplastina	UND	45		
98	TRAB	UND	30		
99	Triglicerídios	UND	45		
100	TGO	UND	45		
101	Tipagem Sanguinea	UND	30		
102	TGP	UND	30		
103	Ureia	UND	45		
104	Vitamina B 12	UND	30		
105	Vitamina B 6	UND	15		
106	VHS	UND	30		
107	Widal	UND	15		
108	Waller-rose	UND	15		
109	BIOPSIA	UND	30		

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames serão realizados quinzenalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS SERVIÇOS**, pela Secretaria Municipal de Saúde, constando a quantidade e os exames a serem efetuados.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.3. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

3.4. Serão recusados pela administração os serviços executados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos serviços sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 09.004/2014-PP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

ÍTEM	PROCEDIMENTO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ACTH	UND	15		
2	Ácido Úrico	UND	35		
3	ASO	UND	15		
4	17-OH – Progesterona	UND	25		
5	Acido Valpróico	UND	15		
6	Anti-microsomal	UND	15		
7	Ant- DNA	UND	25		
8	Ant HBS	UND	25		
9	Brucelose	UND	30		
10	BHCG	UND	15		
11	Bilirrubina Total e frações	UND	25		
12	CEA	UND	30		
13	Citomegalovirus IgG	UND	30		
14	Citomegalovirus IgM	UND	30		
15	Cortisol	UND	25		
16	Carmazepina	UND	15		
17	Cálcio	UND	30		
18	Cloro	UND	15		
19	Cultura	UND	30		
20	CA.125	UND	30		
21	CA.19.9	UND	30		
22	Colesterol Total e frações	UND	45		
23	Colesterol	UND	45		
24	Coagulograma	UND	45		
25	Coombs Indireto	UND	25		
26	Creatinina	UND	30		
27	Eletroforese de Hemoglobina	UND	40		
28	Eletroforese de Proteína	UND	40		
29	Estradiol	UND	30		
30	Estriol	UND	30		
31	Estrona	UND	15		
32	Eritrograma	UND	45		